



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 3.981, DE 2008
(Do Sr. Celso Russomanno)**

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o inciso XI do art. 32 do PL nº 3.981, de 2008, renumerando-se os incisos subseqüentes.

JUSTIFICAÇÃO

De maneira geral, o Projeto vem promover profundas, equívocas e preocupantes alterações na regulamentação atual da profissão de jornalista, realimentando investidas passadas, já repelidas nas esferas decisórias dos Três Poderes, cujo objetivo consistia, tão-somente, em estabelecer reserva de mercado aos jornalistas em detrimento dos direitos dos demais profissionais, hoje atuantes nos diferentes veículos.

Além de ampliar de forma desmedida e desarrazoada a área de atuação profissional do jornalista, a iniciativa está predeterminada a gerar reserva de mercado e de atuação nas diversas áreas e formas de criação ou produção de conteúdo e informação, por meios gráficos, radiofônicos, fotográficos e outros.

O Projeto restringe indebitamente aos jornalistas o exercício de ocupações, trabalhos e especialidades hoje desempenhados, com igual ou maior proficiência, por outros profissionais do setor comunicacional, de formação superior e técnica em áreas correlatas e afins, como radialistas, atores, escritores, arquivologistas, *designers*, fotógrafos, profissionais liberais em geral, ameaçando o princípio constitucional de liberdade de expressão e de comunicação, pelo só fato de agregar ao material a ser produzido, divulgado ou publicado o caráter jornalístico.

Especificamente, o dispositivo cuja supressão ora se colima prevê que:



Câmara dos Deputados

“Art. 32. São atividades privativas de jornalista:

.....
XI – execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;
.....”

O desenho artístico ou técnico, para uso na comunicação, mormente com finalidade ilustrativa, está voltada para os cursos de design gráfico ou desenho industrial, de cujos egressos se espera aguçado sentido artístico e o requisito de talento para o exercício da atividade, atributos nem sempre presentes em profissionais de outras áreas. Induvidoso, porém, que se afigura inócua a exigência para esses profissionais de graduação em jornalismo, muito menos a dupla graduação.

Demais disso, esse labor criativo hoje conta com recursos de informática e programas especiais de software, sendo lícito comparar o trabalho de infografia com desenhos ilustrativos tradicionais, para uso jornalístico.

Além de atropelar o exercício de atividades hoje desempenhadas por profissões diversas, a reserva corporativa se coloca na contramão dos avanços e conquistas da tecnologia, que não se rende a fronteiras de interesses de grupos ou categorias.

Embora haja largo campo de atuação do jornalista, é irrefutável que não se justifica, a não ser sob a ótica corporativa e da reserva de mercado de trabalho, a pretensão de colocá-lo como protagonista único da distribuição gráfica de texto, fotografia e ilustração, em qualquer mídia.

Sala da Comissão, em de outubro de 2008.

Andreia Zito

Deputada Federal / PSDB/RJ